



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Denomina a via pública que menciona
e contém outras providências.

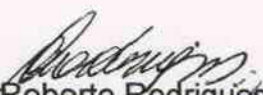
O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada de DAVID ROCHA a via pública denominada de Avenida Um, localizada no loteamento denominado de MIRANTE DA MATA nesta cidade de Nova Lima.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela colocação das placas indicativas nas vias públicas mencionadas no artigo anterior, fazer por comunicar, CEMIG, COPASA, Empresas de telefonias públicas e privadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 14 de Dezembro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am